

DECRETO N. 15.753, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta a distribuição de honorários advocatícios aos ocupantes de cargo ou função de Procurador, nos termos da Lei Federal n. 8.906, de 4 de julho de 1994, em seus artigos 21 a 23 e da Lei Municipal n. 2.709, de 6 de julho de 1983, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no processo administrativo n. 5715/14;

**DECRETA:**

Art. 1º Os valores decorrentes de verbas sucumbenciais concedidas à Fazenda Municipal, a título de honorários advocatícios, serão depositados em conta bancária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para os efeitos da Lei Federal n. 8.906, de 4 de julho de 1994, em seus artigos 21 a 23 e da Lei Municipal n. 2.709, de 6 de julho de 1983, em seu artigo 1º.

Art. 2º No décimo quinto dia de cada mês ou no próximo dia útil subsequente, o Secretário de Assuntos Jurídicos enviará à Secretaria de Administração a relação nominal dos Procuradores Municipais, o valor bruto da quota-parte devida a cada um e as especificações necessárias para efetivação dos pagamentos e inclusão em folha de pagamento.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, juntamente com os salários, e deverão ser discriminados na folha de pagamento com código específico.

§ 2º Sobre a quota-parte não incidirá contribuição previdenciária, imposto sindical, bem como não será computada para fins de pagamento de empréstimo e pensão alimentícia.

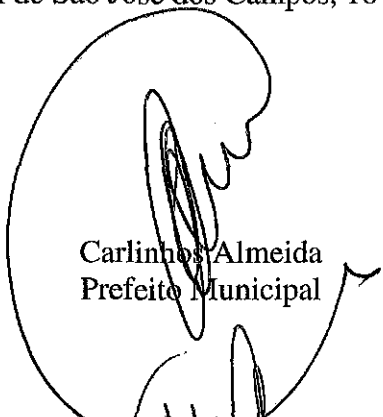
Art. 3º Em caso de inclusão ou exclusão de Procuradores Municipais, a respectiva quota-parte será calculada proporcionalmente aos dias em atividade do mês em que se der o ato.

Art. 4º O Secretário de Assuntos Jurídicos será competente para decidir a respeito de eventuais dúvidas relacionadas à execução deste decreto.

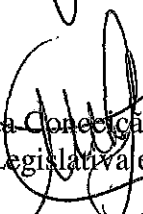
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 11.329, de 27 de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de janeiro de 2014.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal



Marisa da Conceição Araujo  
Consultora Legislativa em Exercício



José Walter Raimundo Pontes  
Secretário da Fazenda



Paulo Rogério Martins Toledo  
Secretário de Administração



Luis Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa